



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

TERMO ADITIVO

Processo nº 1690.01.0021837/2018-08

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), por intermédio da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPEC).

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O INSTITUTO ELO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.487.631/0001-09, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela Subsecretária de Prevenção à Criminalidade, **ANDREZA RAFAELA ABREU GOMES MENEZHIN**, brasileira, portadora da Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, e o INSTITUTO ELO, doravante denominado Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.514.913/0001-75, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 21/12/2018, com sede na Rua Juiz de Fora, 284, salas 1201/1202, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Diretor-Presidente, **GLEIBER GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, bem como a Resolução SEJUSP nº 155 de 24/06/21, resolvem firmar o presente termo aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo com fulcro no inciso II do §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no inciso II do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, tem por objetivos:

I - prorrogação da vigência do instrumento jurídico de parceria por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do objeto do Contrato de Gestão pactuado (art. 61, II, Decreto nº 47.553/18);

II - alterações de ações, metas e adequações das previsões de receitas e despesas ao longo da vigência do Contrato de Gestão (art. 61, I, Decreto nº 47.553/18);

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO ADITIVO

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste termo aditivo:

- 2.1. Anexo I - Concepção da política pública;
- 2.2. Anexo II - Programa de trabalho;
- 2.3. Anexo III - Da sistemática de avaliação do contrato de gestão;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, com prorrogação de vigência do Contrato de Gestão nº 02/2019 com início da execução a partir do dia 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo aditivo, está previsto o valor global R\$47.038.337,81 (quarenta e sete milhões, trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo: R\$ 6.370.608,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e oito reais) do saldo remanescente do recurso estadual; R\$ 38.021.613,87 (trinta e oito milhões, vinte e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) advindos do orçamento do Tesouro Estadual; R\$ 101.870,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta reais) do saldo remanescente do Convênio Federal nº 891551/2019; R\$ 482.055,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) oriundos do Convênio Federal nº 891551/2019; R\$ 703.382,00 (setecentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais) do saldo remanescente do FUNEMP - Fundo Especial do Ministério Público; e R\$ 1.358.808,69 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos) oriundos do FUNEMP - Fundo Especial do Ministério Público:

RECURSO ESTADUAL	
R\$ 38.021.613,87	Desembolso pelo Tesouro Estadual
R\$ 6.370.608,00	Saldo remanescente
R\$ 44.392.221,87	TOTAL

RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO Nº 891551/2019

R\$ 482.055,25	Desembolso pela fonte de recursos federal – Convênio nº 891551/2019
R\$ 101.870,00	Saldo remanescente
R\$ 583.925,25	TOTAL

RECURSO FUNEMP	
R\$ 1.358.808,69	Desembolso pelo FUNEMP
R\$ 703.382,00	Saldo remanescente
R\$ 2.062.190,69	TOTAL

4.2. O cronograma de desembolso será realizado da seguinte forma:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária	Fonte
R\$ 38.021.613,87	1451.06.421.144.4417.0001.335039.92.0.10.1	Estadual
R\$ 482.055,25	1451.06.421.144.4416.0001.335039.92.0.24.1.0	Convênio Federal nº 891551/2019
R\$ 1.358.808,69	4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.92.0.60.1	FUNEMP

4.3. Até o presente momento foi repassado via VI Termo Aditivo o valor de R\$ 30.295.386,21 (trinta milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) pelo tesouro estadual, R\$ 1.087.439,09 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos) pelo tesouro federal – Convênio nº 891551/2019, e R\$ 1.667.141,94 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) pelo FUNEMP - Fundo Especial do Ministério Público, sendo que todos os saldos remanescentes especificados serão integralmente investidos no objeto da parceria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para fins de monitoramento e avaliação, as metas físicas previstas para até dezembro que não puderam ser executadas no ano de 2022 foram repactuadas conforme Programa de Trabalho do VII Termo Aditivo, bem como os recursos financeiros repassados para esta finalidade se encontram contemplados no saldo remanescente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Andreza Rafaela Abreu Gomes Meneghin

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

(assinado eletronicamente)

Gleiber Gomes Oliveira

Instituto Elo

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF Nº:	CPF Nº:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:



Documento assinado eletronicamente por **Gleiber Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Rafaela Abreu Gomes Meneghin, Subsecretária**, em 28/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58468377** e o código CRC **417F735D**.

Referência: Processo nº 1690.01.0021837/2018-08

SEI nº 58468377